



LEI Nº. 3.459, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a denominação de via pública e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Travessa das Flores” a Rua que tem início na Avenida Ipiranga e término na Rua dos Expedicionários, do Bairro Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada á referida rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas, 06 de dezembro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
Prefeito Municipal